

CAPÍTULO V  
DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 25. São obrigações para a operação de mergulho:

- I - garantir que os mergulhadores possuam as respectivas certificações para realização dos mergulhos contratados;
- II - responsabilizar-se pela segurança dos mergulhadores durante toda a operação, incluindo a qualidade do gás respirável, dos equipamentos de mergulho e dos demais insumos usados pelos visitantes;
- III - observar a presença de todos os equipamentos obrigatórios para a operação de mergulho recreativo autônomo;
- IV - zelar para que sejam adotadas as condutas apropriadas para a condução dos visitantes visando ao mínimo de impacto no ambiente;
- V - desenvolver a operação conforme autorizado pela unidade de conservação;
- VI - manter protocolo de gestão de segurança para caso de acidentes que envolvam mergulho, bem como profissionais qualificados para acioná-lo;
- VII - relato de quaisquer acidentes de mergulho à unidade de conservação;
- VIII - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e planejamentos das unidades de conservação;
- IX - zelar para que sejam cumpridas as normas internacionais e/ou previstas na ABNT referente ao mergulho;
- X - uso de boia de sinalização;
- XI - agendamento ou comunicação ao ICMBio, conforme estipulado pela unidade de conservação, quanto ao horário de saída e retorno, o tempo de permanência, o número de tripulantes e passageiros, o ponto de mergulho utilizado e demais informações pertinentes à unidade de conservação;
- XII - prestar informações exigidas pelo ICMBio relativas ao monitoramento da atividade;

Parágrafo único. As obrigações dispostas nos incisos VII a XII também se aplicam aos mergulhadores particulares.

Art. 26. São vedadas as seguintes práticas para a operação de mergulho:

- I - realizar o mergulho fora das áreas autorizadas;
- II - portar petrechos de pesca, salvo aqueles destinados à salvaguarda da vida humana;
- III - descartar qualquer tipo de resíduo sólido ou líquido, inclusive orgânico, bem como descartar diretamente efluentes sanitários ou acionar bombas e sistemas de esgotamento de tanques de retenção de efluentes das embarcações;
- IV - fundear embarcações em desacordo com o estabelecido pela unidade de conservação;
- V - usar embarcações que estejam dispersando resíduos de qualquer natureza ou emitindo fumaça excessiva, dentre outras condições que causem poluição ou degradação ambiental.

VI - provocar ou perseguir intencionalmente a fauna;

VII - tocar nos ambientes marinhos (como, costões rochosos, recifes, campos de fanerógamas), perseguir, tocar ou apanhar quaisquer organismos marinhos, retirar ou coletar qualquer material (conchas, pedras, dispositivos de pesquisa experimental);

Parágrafo único. As unidades de conservação poderão estabelecer proibições nos instrumentos de planejamento ou nos procedimentos estabelecidos nas Portarias de serviços, desde que de acordo com as exigências, condutas apropriadas e boas práticas recomendadas pelas certificadoras de mergulho internacionalmente reconhecidas.

Art. 27. Cabe ao ICMBio:

I - estabelecer procedimento para recebimento de informações dos operadores de mergulho comunicação quanto ao horário de saída e retorno, o tempo de permanência, o número de tripulantes e passageiros, o ponto de mergulho utilizado e demais informações pertinentes à unidade de conservação podendo ser por meio de relatório de atividades;

II - exigir dos operadores de mergulho o cumprimento das exigências, condutas apropriadas e boas práticas recomendadas pelas certificadoras de mergulho internacionalmente reconhecidas, para realização da atividade com impacto reduzido, como em ambientes como recifes de corais com ecossistemas frágeis;

III - efetuar o monitoramento da atividade e de seus impactos, bem como a qualidade dos ambientes utilizados para a prática;

IV - avaliar continuamente as operadoras autorizadas visando à boa qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes e o mínimo impacto ambiental da atividade;

V - realizar vistorias das embarcações;

VI - elaborar e manter atualizado protocolo de gestão de segurança para as atividades oferecidas.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O descumprimento das normas e orientações estabelecidas neste regulamento estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral de Uso Público e Negócios - CGEUP, podendo esta realizar consultas às outras diretorias do Instituto.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

## PORTARIA Nº 134, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001706/2020-36. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 43º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão CCT nº 009/2000, de 24 de setembro de 2019, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi/repnec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## DESPACHO Nº 7/2020-SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 3º, inciso I, do Decreto nº 9.863, de 27 de junho de 2019, e em atendimento ao disposto no art. 5º-A, §2º, da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, resolve:

Ratificar as deliberações do Grupov Coordenador de Conservação de Energia Elétrica (GCCE) quanto à elaboração da Proposta do Terceiro Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel). A referida Proposta de Plano de Aplicação de Recursos foi elaborada pelos membros do GCCE em reuniões realizadas nos dias 17 de dezembro de 2019, 06 de fevereiro de 2020, 12 de

fevereiro de 2020, 18 de fevereiro de 2020, 21 de fevereiro de 2020, 28 de fevereiro de 2020 e 04 de março de 2020. Todas as reuniões ocorreram por videoconferência nas sedes do Ministério de Minas e Energia, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e do Centro de Pesquisa de Energia Elétrica (Cepel).

Encaminhar a Proposta do Terceiro Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do Procel à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para a realização de audiência pública, nos termos do art. 5º-A, §2º, da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

REIVE BARROS DOS SANTOS

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 1.141, DE 24 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos 48500.006679/2008-00, 48500.002620/2009-15, 48500.007049/2008-44 e 48500.006711/2008-49, decido não conhecer do recurso interposto pela Central Geradora Hidrelétrica Paraíso Ltda em face do Ofício SCG nº 218, de 14 de abril de 2020, que comunicou a expectativa de sinistro à Pottencial Seguradora S/A acerca da execução da garantia de registro das PCHs Aré, Cachoeira Alegre, Paroquena e São Joaquim.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 1.083, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Processo nº: 48500.002919/2018-61. Interessado: Maxxima Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Posse, com 15.800 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RJ.028841-1.01, localizada no rio Piabanha, integrante da sub-bacia 58, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, cuja casa de força localiza-se no município de Petrópolis no estado do Rio de Janeiro. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.116, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Processos nºs Listados no Anexo 1. Interessados: Listados no Anexo 1. Decisão: (i) indeferir o pedido de prorrogação das PCHs SAC-014 e São Joaquim; (ii) tornar disponível os eixos referentes às Pequenas Centrais Hidrelétricas listadas no Anexo 1, cujos Despachos de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) tiveram a vigência expirada nos termos do § 6º do art. 27 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020; (iii) revogar os atos listados no Anexo 1; (iv) registrar, nos termos do art. 31 da Resolução Normativa nº 875/2020, o comportamento dos empreendedores titulares dos processos referentes às PCH Água Vermelha e Ilhas do Cabral, inclusive componentes do grupo econômico do qual fazem parte, para fins de obtenção de novas outorgas; e (v) abrir processos específicos para avaliar a execução das garantias de registro da PCH São Joaquim e SAC-014. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.119, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Processos nºs Listados no Anexo 1. Interessados: Listados no Anexo 1. Decisão: (i) tornar disponível os eixos referentes às Pequenas Centrais Hidrelétricas listadas no Anexo 1, cujos Despachos de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) tiveram a vigência expirada nos termos do § 6º do art. 27 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020; (ii) tornar sem efeito o Ofício nº 47/2004 e revogar os demais atos listados no Anexo 1; (iii) registrar, nos termos do art. 31 da Resolução Normativa nº 875/2020, o comportamento dos empreendedores listados no Anexo 1, inclusive componentes do grupo econômico do qual fazem parte, para fins de obtenção de novas outorgas; e (iv) abrir processos específicos para avaliar a execução das garantias de registro da PCH Foz do Paraíso, Peixe Alt C e Açungui 2G. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.122, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Processo nº: 48500.002471/2013-71. Interessado: Avenorte - Avícola Cianorte Ltda. Decisão: (i) revogar, a pedido, o Despacho nº 2.446/2016, c/c Despacho nº 1.123/2019 que conferiu o Despacho de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Rio dos Índios, com potência instalada de 8.700 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.PR.036942-0.01, localizada no rio dos Índios, no Estado Paraná; (ii) revogar os Despachos nºs 1.222/2013, e 284/2015 que conferiram, respectivamente, o Registro Ativo e o Aceite associados ao projeto básico da mencionada PCH; (iii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL; e (iv) disponibilizar para qualquer interessado o aproveitamento hidrelétrico Rio dos Índios. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.149, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Processos nº 48500.002207/2020-66. Interessado: Paraty Comercializadora de Energia EIRELI. Decisão: Autorizar a Paraty Comercializadora de Energia EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.867.956/0001-07, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.150, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Processos nº 48500.001776/2020-94. Interessado: OAK Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a OAK Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.583.284/0001-08, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

## DESPACHO Nº 1.120, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003994/2017-68, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Paraíba, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

MARCIO LUIZ LUCENA DE ANDRADE -ME	TOP WEB TELECOM LTDA	SHELLEY JOSEPH SOARES SOUSA
CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ANDERSON PAIVA ALVES	DOUETTES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME
VICTOR HUGO LOPES DE ANDRADE	UP TELECOM E SERVIÇOS DE MULTIMÍDIA E COMERCIO LTDA	ULTRA NET SERVIÇOS EM INTERNET LTDA
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS		

## DESPACHO Nº 1.121, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004108/2017-13, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Sergipe, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

ELIZANDRO RODRIGUES DE JESUS DANTAS	VIGÉSIMO OITAVO BATALHÃO DE CAÇADORES	TIAGO FARIAS DE LISBOA ME -ME
SIDCLEY DA SILVA SANTOS	E & F TECNOLOGIA LTDA - EPP	ROGERIO VICENTE DE SOUZA - EPP
PORTAL NET TELECOM LTDA - EPP	DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMÁTICA E SERVIÇOS	ELIZANDRO RODRIGUES DE JESUS DANTAS
JOSÉ ESLEI DE JESUS SANTOS -ME		

## DESPACHO Nº 1.123, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001438/2019-19, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela SULGIPE, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

CELINET INFORMÁTICA LTDA	JF SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA ME - ACESSO.NET
--------------------------	--

## DESPACHO Nº 1.124, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003867/2017-69, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Goiás e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela a Enel Distribuição Goiás, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

RAMIRO RIBEIRO DE SOUZA NETO -ME	WGO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME	N W INFORMÁTICA LTDA-ME
CYBER NET LTDA -EPP	FRANCIS E SANTOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA -ME	SOLUÇÕES TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
RIOS - SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME	PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA -ME	GCOM NETWORKS LTDA-ME
LD PRODUTOS D INFORMÁTICA EIRELI - ME	DENIS ALVES CONTIJO - ME	JOSUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA -ME

## DESPACHO Nº 1.125, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001442/2019-87, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Cooperativa de Eletrificação Desenvolvimento da Região de Itu - Mairingui - CERIM e América Net LTDA.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CERIM, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

## ANEXO

AMÉRICA NET LTDA
------------------

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

## DESPACHO Nº 1.064, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Processo nº 48500.005175/2019-17. Interessados: Júlio Alves Henriques, unidade Consumidora: nº 1374190, e Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Decisão: dar parcial provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ RUELLI  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

## DESPACHO Nº 1.109, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Processo nº: 48500.001537/2020-34. Interessado: Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT, atual Energisa Mato Grosso - EMT. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0010/2009, no valor de R\$ 55.202,43 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
Superintendente

## DESPACHO Nº 1.114, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Processo nº: 48500.001540/2020-58. Interessado: Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT, atual Energisa Mato Grosso - EMT. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0014/2009, no valor de R\$ 147.683,89 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente Adjunto

## DESPACHO Nº 1.129, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Processo nº: 48500.001538/2020-89. Interessado: Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT, atual Energisa Mato Grosso - EMT. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0011/2009, no valor de R\$ 53.169,36 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente Adjunto

## DESPACHO Nº 1.130, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Processo nº: 48500.001539/2020-23. Interessado: Centrais Elétricas Matogrossenses - CEMAT, atual Energisa Mato Grosso - EMT. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0012/2009, no valor de R\$ 132.540,58 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente Adjunto

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO  
Relação nº 215/2020

Fase de Disponibilidade  
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)  
836.132/1993-MML - METAIS MINERAÇÃO LTDA.- Substância  
Aprovada:GRANITO E MINÉRIO DE FERRO  
No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)  
836.132/1993- MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA.; MML -METAIS MINERAÇÃO LTDA.; EMBRAMINE - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES E SONDAgens - ME.  
Classificação das propostas técnicas do procedimento de disponibilidade(2088)  
836.132/1993- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº043/2014- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: MML - METAIS MINERAÇÃO LTDA.(25 PONTOS); EMBRAMINE - EMPRESA BRASILEIRA DE PERFURAÇÕES E SONDAgens - ME(17 PONTOS); MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA.(15 PONTOS)

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

DESPACHO  
Relação nº 216/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)  
1417/2020-832.356/2018-JONAS CAVARETO DA SILVA-  
1418/2020-830.089/2019-L SOUZA MINERAÇÃO ESPERANÇA EIRELI-  
1419/2020-830.119/2019-ANTONIO MARANGONI NETO ME-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
1420/2020-830.606/2018-COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA-  
1421/2020-832.285/2018-CLAUDIO OLIVEIRA COSTA-  
1422/2020-832.287/2018-AGROINDUSTRIAL BONSUCESSO LTDA-  
1423/2020-832.288/2018-ROMERO ALI ADRI-  
1424/2020-832.289/2018-W T JUNIOR ME-  
1425/2020-832.350/2018-PORTO DE AREIAS PARANÁ LTDA ME-  
1426/2020-830.003/2019-W T JUNIOR ME-  
1427/2020-830.022/2019-W T JUNIOR ME-  
1428/2020-830.040/2019-JUNIOR LACERDA ALVES DE OLIVEIRA-  
1429/2020-830.048/2019-W T JUNIOR ME-  
1430/2020-830.094/2019-JOSE LUIZ ALVES PEREIRA-  
1431/2020-830.113/2019-W T JUNIOR ME-  
1432/2020-830.162/2019-MONTE SIÃO MINERAÇÃO EIRELI-  
1433/2020-831.233/2019-C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA.-  
1434/2020-831.472/2019-MINERGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA-  
1435/2020-830.049/2020-GLAUCE GIORDANE ALVES COUTINHO-  
1436/2020-830.123/2020-MAÉRCIO BARBOSA JUNQUEIRA-  
1437/2020-830.138/2020-MARCOS COLOMBANI GARCIA-  
1438/2020-830.147/2020-ELITE SOLUCAO EM PRODUTOS PARA MINERACAO LTDA-  
1439/2020-830.171/2020-CARLOS ROBERTO BATISTA SANTOS-  
1440/2020-830.195/2020-IRAN ROBSON MIRANDA-  
1441/2020-830.211/2020-"SELOMITRAL SERVICOS DE LOCACOES-  
1442/2020-830.250/2020-YAGO AUGUSTO ALVES MARTINS-  
1443/2020-830.289/2020-MINERALUZ EXTRACAO MINERAL E BENEFICIAMENTO ASSOC-  
1444/2020-830.293/2020-ARETRANS LTDA-  
1445/2020-830.295/2020-ARETRANS LTDA-  
1446/2020-830.299/2020-ALEX SANDRO ABREU DE PAULA ME-

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
1447/2020-831.180/2014-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA.-  
1448/2020-831.903/2014-EUGENIO PACHELLI SILVA-  
1449/2020-832.904/2014-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA-  
1450/2020-831.170/2018-IAMGOLD BRASIL PROSPECÇÃO MINERAL LTDA.-  
1451/2020-832.200/2018-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-  
1452/2020-832.297/2018-ALEXANDRO AMANCIO DA SILVA-  
1453/2020-832.300/2018-ALEXANDRO AMANCIO DA SILVA-  
1454/2020-832.304/2018-GILMAR R DO CARMO EIRELI-  
1455/2020-832.307/2018-GILMAR R DO CARMO EIRELI-  
1456/2020-832.308/2018-GILMAR R DO CARMO EIRELI-  
1457/2020-832.309/2018-GILMAR R DO CARMO EIRELI-  
1458/2020-832.320/2018-BRIX MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-  
1459/2020-832.338/2018-P J DE CARVALHO POLI-  
1460/2020-830.046/2019-PROSPER MINERAÇÃO LTDA-  
1461/2020-830.060/2019-DIAMANDEL MINERAÇÃO LTDA-  
1462/2020-830.147/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-  
1463/2020-830.218/2019-JOSE LUIZ MAGALHÃES FILHO-  
1464/2020-830.231/2019-LUIZ GONZAGA DA SILVA ME-  
1465/2020-830.260/2019-ANTONIO IONE TEIXEIRA DE JESUS-  
1466/2020-830.261/2019-ANTONIO IONE TEIXEIRA DE JESUS-  
1467/2020-830.262/2019-ANTONIO IONE TEIXEIRA DE JESUS-  
1468/2020-830.357/2019-ALEXANDRE NACIF SILVA-  
1469/2020-830.114/2020-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-  
1470/2020-830.235/2020-R S AMORIM-  
1471/2020-830.272/2020-ERMANI NAISON GONÇALVES CARVALHO-  
1472/2020-830.292/2020-JOSE HENRIQUE COSTALONGA-  
1473/2020-830.300/2020-MINERALUZ EXTRACAO MINERAL E BENEFICIAMENTO ASSOC-  
1474/2020-830.330/2020-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-  
1475/2020-830.349/2020-MINAS GOIAS MINERAÇÃO EIRELI ME-  
1476/2020-830.351/2020-GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA.-

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

## GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO  
Relação nº 35/2020

Fase de Lavra Garimpeira  
Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3457/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3458/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3459/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3460/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3461/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3462/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3463/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3464/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3465/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3466/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3467/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3468/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3469/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3470/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3471/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil dias- AI N°3472/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3474/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3473/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3475/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3476/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.009/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3477/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3478/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3479/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3480/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3481/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3482/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3483/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3484/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3485/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3486/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.005/2010-José Maria Otávio Martins Duarte- AI N°3487/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3489/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3488/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3490/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3491/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3492/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3493/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3494/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3495/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3496/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3497/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3498/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3499/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3500/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3501/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3502/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3503/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3504/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3506/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3507/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3508/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3509/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3510/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3511/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.008/2010-Mara Daisy Gil Dias- AI N°3505/2020/GER - MT/SESBM - MT

ROBERTO DA SILVA VARGAS  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO  
Relação nº 49/2020

Fase de Licenciamento  
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)  
811.192/2016-PEDREIRA DIAMANTE NEGRO LTDA  
811.425/2015-LIZANDRO SANTOS DA SILVA - ME  
811.004/2010-CERÂMICA KASPARY LTDA  
810.460/2009-INCOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA  
810.875/2018-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
811.498/2012-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE  
Autoriza o englobamento de áreas contíguas(788)  
810.859/2014-LIZANDRO SANTOS DA SILVA - ME- Processo englobado:811.425/2015  
810.894/2008-CERÂMICA KASPARY LTDA- Processo englobado:811.004/2010  
810.329/2001-INCOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA- Processo englobado:810.460/2009  
810.269/2005-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE- Processo englobado:810.875/2018 e 811.498/2012  
Autoriza redução de área(1207)  
810.993/2016-FATIMA MARIA CAROLLO KLAUS- Área reduzida de 2,83 para 1,57  
810.413/2015-F C C MAGNUS E CIA. LTDA. ME- Área reduzida de 4,20 para 3,38  
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)  
810.488/2014-TERRAPLANAGEM GELINGER LTDA ME

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
810.513/2019-BASALTO FOSSATTI LTDA-Registro de Licença Nº 059/2020 - Vencimento em 02/10/2024  
810.801/2019-LINCK TERRAPLANAGEM EIRELI ME-Registro de Licença Nº 060/2020 - Vencimento em 12/12/2024  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
810.959/2018-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº45/2019

Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina arquivamento definitivo do processo(842)  
810.277/2012-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE  
Gerente  
Substituto

